

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÁTÓRIO № 479/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2022

EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DO TIPO LANCHE, a serem fornecidos aos servidores e agentes de trânsito, durante curso de capacitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23/08/2022

HORÁRIO: 08:30hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: pregao@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 - www.pmjm.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 479/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 55/2022

TIPO: Menor Preço

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SETTRAN

DATA: 23/08/2022 HORÁRIO: 08:30hs

LOCAL: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020, c Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta contratual.



3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DO TIPO LANCHE, a serem fornecidos aos servidores e agentes de trânsito, durante curso de capacitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas **em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:
- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na



execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.
- 4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.1. Para este edital, deverão participar apenas as empresas que estão enquadradas na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
- 4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar <u>previamente credenciados</u> <u>junto ao órgão provedor.</u>
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.pmjm.mg.gov.br link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.
- 4.11. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediamente apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.
- 4.11.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.
- 4.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.11.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou



revogar a licitação.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá obrigatoriamente incluir:

a) Valor unitário e total dos itens e valor global da proposta;

b) Descrição detalhada do objeto.

5.9. O prazo para fornecimento será de acordo com a Ordem de Serviços, emitia pelo Setor de Trânsito e Transportes - SETTRAN, após assinatura do contrato;

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.11. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30' (trinta minutos), a contar** da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.



- 7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.
- 7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.
- 7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação; b) Alvará Sanitário do estabelecimento (matriz ou filial) da empresa licitante.

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

7.2.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- 7.2.3.1. Considera-se regular certidões "positivas com efeito de negativa";

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- 7.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, Rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.
- 7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.
- 7.6. As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO LOTE**;

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas



vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

- 11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no Decreto Municipal n.º 123/2020 e federal 10.024/19.
- 11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo**, **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.
- 11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.6. Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do "chat".
- 11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.
- 11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:



- a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea "a", para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 12.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital;

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de



Preços no prazo de **30' (trinta minutos)**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

- 14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.
- 14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.
- 14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



- 16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 1 (um) dia, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanhar as decisões.
- 16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: pregao@pmjm.mg.gov.br ou licitacao@pmjm.mg.gov.br;
- 17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados



através do sítio do Município <u>www.pmjm.mg.gov.br</u> ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 24 do Decreto n. º 10.024/2019.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **R\$ 14.292,16** (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), serão empenhadas no orçamento vigente, na dotação orçamentária 15.451.1501.1016, 3.3.90.30, Ficha 386, Fonte 1.57.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizado o contrato;

19.1.1. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura do contrato:

19.1.1.1. O Município de João Monlevade, em comum acordo com o licitante vencedor, porderá enviar o contrato por email, para assinatura digital;

19.1.2. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura do contrato;

19.1.3. Para assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação



consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.1.4. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

19.1.5. Caso a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura da ata, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

19.1.5.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante o Município de João Monlevade;

19.1.5.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

19.1.5.3. Obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

19.1.5.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

19.1.5.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração;

19.1.5.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

19.1.5.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

20. DO FORNECIMENTO

20.1. O fornecimento deverá ser feito conforme Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Trânsito e Transportes SETTRAN, após assinatura do contrato, de acordo com as

especificações do item constante do termo de referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da protocolização do documento fiscal, conferido e rubricado pelo responsável técnico pelo Setor de Trânsito e Transportes - SETTRAN;

21.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

21.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

21.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

21.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

21.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

21.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

21.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 22.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;
- 22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;
- 22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;
- 22.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;
- 22.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**;

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

22.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

22.12.1. Neste caso a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- 22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;
- 22.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 02 de Agosto de 2022.

Carmem Augusta Braga Maciel
Pregoeira

Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DO TIPO LANCHE, a serem fornecidos aos servidores e agentes de trânsito, durante curso de capacitação.

2. Justificativa

A aquisição faz necessária para o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; por intermédio do Setor de Trânsito e Transportes SETTRAN e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com finalidade de fornecimento de lanche para servidores e agente de trânsito que serão capacitados em curso.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. O fornecimento será por dia útil, horário matutino/vespertino, totalizando 55 (cinquenta e cinco dias) de acordo com a necessidade do órgão.
- 3.2. Após o fornecimento, mensal, do produto previsto neste termo a contratada deverá encaminhar relação de controle dos dias que foram fornecidos os lanches à contratante para contabilização e aprovação da quantidade dos serviços, para posteriormente emissão da nota fiscal.
- 3.3. A requisição dos produtos será feita no dia anterior ao dia da entrega. Os produtos deverão ser entregues impreterivelmente no horário agendado pela secretária e/ou setor, pois se tratam de item para consumo imediato.
- 3.4. Os produtos deverão ser frescos, ter sido feito no mesmo dia da entrega.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues nos horários e locais designados pela Secretaria e/ou setor requisitantes, no endereço:

Local e Endereço para entrega do Lanche:

- Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB – AV. Wilson Alvarenga, nº. 830, Carneirinhos, João Monlevade/MG – CEP 35930-001 – Referência Sede do Centro Educacional de João Monlevade/MG.

Horário Matutino: 08:00 / Horário Vespertino: 14:30

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- 3.6. O fornecedor deverá realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer sujidade e não atenderem as especificações.
- 3.7. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso do Município de João Monlevade/MG, pelo seu pagamento.

4. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. A Secretaria Requisitante será responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos serviços licitados.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- 5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 5.1.9. Entregar os produtos sempre com bom aspecto, sabor e aroma; acondicionados em embalagem adequadas a legislação vigente; resistentes a impactos, com forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionando o consumo adequado e satisfatório mesmo que, por ventura, ocorra após o horário de sua entrega.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 5.2.2. Fiscalizar o fornecimento dos itens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.2.3. Comunicar ao licitante sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.
- 5.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.



6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE DO LANCHE

6.1. CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE DE TRÂNSITO - DURAÇÃO 200 HORAS EAD E/OU REMOTO

	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	18	Pão francês (mínino 50g) com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15 g) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 g).	un.	R\$ 5,00	R\$ 90,00
seg	18	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.	R\$ 5,00	R\$ 90,00
	6	Café Coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	R\$ 10,67	R\$ 64,02
	140	Mini Pão de queijo, mínimo 15g.	un.	R\$ 0,77	R\$ 107,80
ter	18	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.	R\$ 5,00	R\$ 90,00
	6	Café Coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	R\$ 10,67	R\$ 64,02
	36	Bolo sabores - pedaço mínimo de 80g (opções nos sabores: cenoura, baunilha e outros).	un.	R\$ 3,33	R\$ 119,88
qua	18	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml. Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.		R\$ 5,00	R\$ 90,00
	6			R\$ 10,67	R\$ 64,02
	18	Pão francês com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15grs) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 g).	un.	R\$ 5,00	R\$ 90,00
qui	18	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.	R\$ 5,00	R\$ 90,00
	6	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	R\$ 10,67	R\$ 64,02
	18	Sanduiche natural - pão de sal (mínimo 50g) + Patê de Frango com cenoura).	un.	R\$ 9,00	R\$ 162,00
sex	18	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.	R\$ 5,00	R\$ 90,00
	6	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	R\$ 10,67	R\$ 64,02
		VALOR REFERENTE A 5 DIAS DA SEMANA			R\$ 1.339,78
		X 10 SEMANAS			R\$ 13.397,80
		VALOR POR DIA			R\$ 267,96

6.2. CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE DEFESA PRÉVIA, ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, IDENTIFICAÇÃO DO REAL CONDUTOR INFRATOR - DURAÇÃO 25 HORAS.

	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
seg	12	Pão francês (mínino 50g) com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15 g) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 g).	un.	R\$ 5,00	R\$ 60,00

Secretaria Municipal de Administração



		VALOR POR DIA			R\$ 178,87
		VALOR REFERENTE A 5 DIAS DA SEMANA			R\$ 894,36
	4	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	R\$ 10,67	R\$ 42,68
sex	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.		un.	R\$ 5,00	R\$ 60,00
	12	Sanduiche natural - pão de sal (mínimo 50g) + Patê de Frango com cenoura).	un.	R\$ 9,00	R\$ 108,00
	4	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	R\$ 10,67	R\$ 42,68
qui	12	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.	R\$ 5,00	R\$ 60,00
	12	Pão francês (mínino 50g) com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15 g) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 g).		R\$ 5,00	R\$ 60,00
	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.		litro	R\$ 10,67	R\$ 42,68
qua	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.		un.	R\$ 5,00	R\$ 60,00
	24	Bolo sabores - pedaço mínimo de 80g (opções nos sabores: cenoura, baunilha e outros).		R\$ 3,33	R\$ 79,92
	4	Café Coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	R\$ 10,67	R\$ 42,68
ter	12	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.	R\$ 4,67	R\$ 56,04
	100	Mini Pão de queijo, mínimo 15g.	un.	R\$ 0,77	R\$ 77,00
	4	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	R\$ 10,67	R\$ 42,68
	12	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.	R\$ 5,00	R\$ 60,00

6.3. RESUMO

LOTE ÚNICO

LANCHE POR TIPO DE CURSO	DIAS DE CURSO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE DE TRÂNSITO	50	R\$ 267,96	13.397,80
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DE COMISSÃO.	05	R\$ 178,87	R\$ 894,36
	T	OTAL LOTE ÚNICO	R\$ 14.292,16

OBSERVAÇÃO 1: Em casos de divergência entre código CATMAT e especificação constante deste Termo de Referência, considera-se a especificação deste Termo.

Secretaria Municipal de Administração



7. DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO LANCHE

CURSO	DE CAPACITA						Composição do Land	che		
	DURAÇÃO 200	HORAS EAD	E/OU REMOTO)						Local da Entrega
Turma 01 – Matutino de 07h00min as 11h00min	Dias semanais que será ministrado o curso	Duração do curso por dia semanal por turma	Quantidade de dias necessários para concluir a carga horária do curso	Quantidade de Alunos por turma	Segunda Feira Pão francês com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15grs) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 grs); Refrigerante Comum guaraná e/ou Coca-Cola) – 350ml; café coado; sachê de açúcar	Terça Feira Mine Pão de queijo; Refrigerante Comum guaraná e/ou Coca-Cola) - 350ml; café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	Quarta feira Bolo sabores pedaço, sendo como opções nos sabores: (cenoura, baunilha e outros); Refrigerante Comum guaraná e/ou Coca-Cola) - 350ml; café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	Quinta feira Pão francês com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15grs) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 grs); Refrigerante Comum guaraná e/ou Coca-Cola) – 350ml; café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	Sexta feira Sanduiche natural – (pão de sal + Patê de Frango com cenoura); Refrigerante Comum guaraná e/ou Coca- Cola) – 350ml; café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	Polo da UAB – João Monlevade – Centro Educacional Horário
	segunda a sexta feira – dias uteis	04 horas	50 dias	09	refinado, e adoçante.	Quantidade: 70	Quantidade: 02 pedaços de bolo +um	Quantidade: Um pão		Matutino: 08:00
Turma 02 Vespertino de 11h00min	Dias semanais que será ministrado o curso	Duração do curso por dia semanal por turma	Quantidade de dias necessários para concluir a carga horária do curso	Quantidade de Alunos por turma	Quantidade: Um pão francês + um refrigerante para cada aluno + 03 litros de café coado.	mine Pão de queijo por	pedaços de bolo +um refrigerante para cada aluno + 03 litros de café coado.	francês + um refrigerante para cada aluno + 03 litros de café coado	Quantidade: Um Sanduiche + um refrigerante para cada aluno + 03 litros de café coado	Vespertino: 14:30
as 17h00min	Segunda a sexta feira – dias uteis	04 horas	50 dias	09						

COMISSÃO	DE AVALIA	ÇÃO DO PROCESS	ROS EFETIVOS E SUF O ADMINISTRATIVO D	E RECURSO		Com	posição do Lanche			Local da Entrega
PROCESS	O DE DE	FESA PRÉVIA,	MINISTRATIVA DE AVA ADVERTÊNCIA POR AATOR - DURAÇÃO 25	ESCRITO,	Segunda Feira Pão francês com	Terça Feira Mine Pão de	Quarta feira Bolo sabores	Quinta feira	Sexta FEIRA Sanduiche	Polo da UAB – João
	Dias semanal que será ministrado o curso	Duração do curso por dia semanal por turma	Quantidade de dias necessários para concluir a carga horária do curso	Quantidade de Alunos por turma	uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15grs) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 grs); Refrigerante	queijo; Refrigerante Comum guaraná e/ou Coca-Cola) - 350ml; café coado; sachê de açúcar	pedaço, sendo como opções nos sabores: (cenoura, baunilha e outros); Refrigerante Comum guaraná	Pão francês com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15grs) e uma	natural – (pão de sal + Patê de Frango com cenoura); Refrigerante Comum guaraná	Monlevade – Centro Educacional
Turma única - 07h00min as 12h00min	segunda a sexta feira – dias uteis	05 horas	05	12	Comum guaraná e/ou Coca-Cola) – 350ml; café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante. Quantidade: Um pão francês + um refrigerante para cada aluno + 04 litros de café coado.	refinado, e adoçante. Quantidade: 100 mine Pão de queijo + um refrigerante para cada aluno + 04 litros de café coado.	e/ou Coca-Cola) - 350ml; café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante. Quantidade: 02 pedaços de bolo + .um refrigerante para cada aluno + 04 litros de café coado.	fatia de muçarela (mínimo de 20 grs); Refrigerante Comum guaraná e/ou Coca-Cola) – 350ml; café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante. Quantidade: Um pão francês + um refrigerante para cada aluno + 04 litros de café coado.	e/ou Coca-Cola) - 350ml; café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante. Quantidade: Um Sanduiche + um refrigerante para cada aluno + 04 litros de café coado.	Horário Matutino: 08:00

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ADRIANO SOARES PEREIRA Chefe de Setor Processamento de Multa de Trânsito e Apoio à JARI



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2022
ABERTURA DOS ENVELOPES://
HORÁRIO:: HORAS.
Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ
(MF) n^{o} e inscrição estadual n^{o} ,
estabelecida no(a), para
atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com
o Edital de PREGÃO referenciado.
Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de R\$ ()
conforme item, valores unitário e total abaixo, observadas as informações e
especificações de que trata o edital e seus anexos:

LOTE ÚNICO

1. CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE DE TRÂNSITO - DURAÇÃO 200 HORAS EAD E/OU REMOTO

	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	18	Pão francês (mínino 50g) com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15 g) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 g).	un.		
seg	18	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.		
	6	Café Coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro		
	140	Mini Pão de queijo, mínimo 15g.	un.		
ter	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) 350 ml.		un.		
	6	Café Coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro		
	36	Bolo sabores - pedaço mínimo de 80g (opções nos sabores: cenoura, baunilha e outros).	un.		
qua	18	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.		
	6	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro		
qui	18	Pão francês com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15grs) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 g).	un.		
	18	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) -	un.		



		350 ml.		
	6	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	
	18	Sanduiche natural - pão de sal (mínimo 50g) + Patê de Frango com cenoura).	un.	
sex	18	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.	
	6	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro	
		VALOR REFERENTE A 5 DIAS DA SEMANA		
		X 10 SEMANAS		
	·	VALOR POR DIA		

2. CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO.

	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	12	Pão francês (mínino 50g) com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15 g) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 g).	un.		
seg	12	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.		
	4	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro		
	100	Mini Pão de queijo, mínimo 15g.	un.		
ter	12	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.		
	4	Café Coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro		
	24	Bolo sabores - pedaço mínimo de 80g (opções nos sabores: cenoura, baunilha e outros).	un.		
qua	12	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.		
	4	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro		
	12	Pão francês (mínino 50g) com uma fatia de mortadela defumada (mínimo de 15 g) e uma fatia de muçarela (mínimo de 20 g).	un.		
qui	12	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.		
	4	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro		
	12	Sanduiche natural - pão de sal (mínimo 50g) + Patê de Frango com cenoura).	un.		
sex	12	Refrigerante comum (Guaraná e/ou Coca-Cola) - 350 ml.	un.		
	4	Café coado; sachê de açúcar refinado, e adoçante.	litro		
		VALOR REFERENTE A 5 DIAS DA SEMANA			
		VALOR POR DIA			



A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o serviço será executado em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Dados	s da empresa	1		
a) Raz	zão Social:			
b) CNPJ nº:			In:	sc. Estadual nº.:
c) End	lereço:			
d) For	ne/Fax:		E-	mail:
e) Mui	nicípio:		Estado:	CEP:
f) Ban	co	Agência nº:	C	Conta nº:
Dados	s do respons	ável legal para as	sinatura d	do contrato
a)	Nome			
b)	CPF	CI	;	
c)	Endereço: _		;	
d)	Telefone co	ntato;		
Dados	s do contato	e responsável pe	lo atendin	nento ao município
a)	Nome			
b)	Telefone	ema	ail	
De ac	ordo com a le	egislação em vigor	, eu,	, CPF/MF nº
	, ded	claro estar ciente d	a respons	sabilidade que assumo pelas informações
consta	antes desta fic	cha de cadastro.		
			Local e da	ata
		No	me / Assir	natura
		(rep	resentante	e legal)
Secreta	aria Municipal	de Administração		



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Srª Conceição, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, documento de identidade 179.239 – SSP/MG, e a empresa, CNPJ Nº, sediada na Rua, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, CPF, documento de Identidade nº, domiciliado na Rua/av, celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
OLNOGOLA I RIMEIRA DAT GROAMLERTAÇÃO
A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº 4792022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 55/2022 , de/2022, homologado em/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DO TIPO LANCHE, a serem fornecidos aos servidores e agentes de trânsito, durante curso de capacitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor global da presente contratação é de R\$ (), conforme valores constantes da proposta de preços do contratado, parte integrante deste.
3.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo

de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de:

3.2.1 Documento fiscal, relativo aos produtos entregues, emitido pela Contratada em

inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

3.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação.

3.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços,

correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto

contratado;

3.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao

Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada

mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

3.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de

ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

3.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.

3.9. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada,

necessárias à execução dos serviços, sem prejuízo do previsto na Cláusula Quarta deste

contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO

O presente termo tem vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura podendo

ser prorrogado nos termos do artigo 57 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei

8.666/93.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município sob a classificação 15.451.1501.1016, 3.3.90.30, Ficha 386, Fonte 1.57.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 6.1.2. Fiscalizar o fornecimento dos itens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.23. Comunicar ao licitante sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.
- 6.2.4. Demais obrigações previstas no termo de referência.

6.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 6.2.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 6.2.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;



6.2.6. Entregar os produtos sempre com bom aspecto, sabor e aroma; acondicionados em embalagem adequadas a legislação vigente; resistentes a impactos, com forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionando o consumo adequado e satisfatório mesmo que, por ventura, ocorra após o horário de sua entrega.

6.2.7. Demais obrigações previstas no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ou por conveniência da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 9.2. Advertência na ocorrência de falhas sanáveis;
- 9.3. Fica estabelecido o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) de multa diária, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na prestação de serviços, objeto contratado ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste sem prejuízo de outras sanções legais.
- 9.4. A multa especificada no subitem acima será descontada, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

9.5. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 9.2 desta cláusula, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante aplicará à contratada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.6. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7. O recolhimento das multas referidas nos subitens 9.3 deverá ser feito através de guia própria à Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município a Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

9.9. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

- 11.1. O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 11.2. Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:
- 11.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 11.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- 11.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 11.2.4. A respeito das licitações e contratos:
- 11.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 11.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 11.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 11.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 11.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 11.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

11.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

11.3. O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção";

11.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

12.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato,

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

12.4. A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes:

12.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

12.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

12.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

12.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

12.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;

12.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

12.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

12.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;



- 12.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 12.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- 1211.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.
- 13.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS

Prefeito Municipal Contratante Secretário Municipal de Serviços Urbanos Gestor

[razão social da empresa

[Representante Legal Da Empresa]

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: C.P.F. C.P.F.
